LEI N.° 4.295, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

Declara de utilidade pública a Câmara dos Empreendedores Empretecos de Parauapebas - CEEPA e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAUPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - A Câmara dos Empreendedores Empretecos de Parauapebas - CEEPA, entidade civil sem fins lucrativos, que visa promover a organização, a cooperação e o fortalecimento dos empreendedores empretecos associados, regida pelo seu estatuto e com sede e foro na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, situada à Rua D, n°198, Sala B, Bairro Cidade Nova, fica declarada Entidade de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Município de Parauapebas-PA, 30 de novembro de 2005.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM 30 / 11 / 2005

Hernando Espinosa Magalhães
PROCURADOR GERAL